



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ  
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430  
e-mail: yucuma@mousetnet.com.br  
CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

## LEI Nº 380/2001

*Institui o Programa de Incentivo e Melhoria das propriedades rurais do Município de Derrubadas e dá outras providências.*

**Miro Mülbeier**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica criado o programa de incentivo e melhoria das propriedades rurais existentes no Município de Derrubadas, com o objetivo de incentivar e viabilizar a construção ou ampliação de galpões para armazenagem, estufas, chiqueirões, reservatórios, micro-bacias e outros.

**Art. 2º** - Para a efetivação do artigo anterior, o Município isentará a cobrança, hora/máquina, de serviços executados por máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura, quando a serviço de obras de terraplanagem, encascalhamento e escavação nas propriedades rurais de agricultores residentes neste município.

**Art. 3º** - Para fazer *jus* aos serviços acima identificados o agricultor haverá de implementar os seguintes requisitos:

- I - Possuir propriedade rural no município;
- II - Possuir inscrição ICMS de produtor rural;

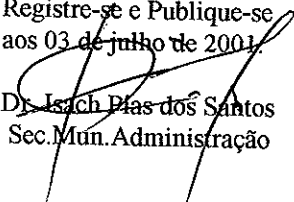
**Art. 4º** - Os recursos para a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de julho de 2001.**

  
**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 03 de julho de 2001.

  
Dr. Isach Pias dos Santos  
Sec. Mun. Administração